



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.699, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido à título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2021, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo discriminados:

I - de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 15 de abril de 2021, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2020.

II - de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de abril de 2021, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2020.

Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de seis (06), deverão ser pagas, respectivamente:

- Primeira: até 15 de abril de 2021
- Segunda: até 17 de maio de 2021
- Terceira: até 15 de junho de 2021
- Quarta: até 15 de julho de 2021
- Quinta: até 16 de agosto de 2021
- Sexta: até 15 de setembro de 2021

Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2021, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 8.612, de 9 de dezembro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi  
Secretaria da Administração e Finanças